

Regulamentar os jogos de azar é dar mais liberdade e segurança aos envolvidos

Nota Técnica | 01/2022

A discussão sobre a liberalização dos jogos de azar no Brasil dura mais de 3 décadas. Várias dezenas de projetos de lei já foram apresentados e atualmente busca-se criar o Sistema Nacional de Jogos e Apostas, legalizando cassinos, bingos, videobingos, jogos on-line, corridas de cavalos e o jogo do bicho (PL 442/91)¹.

Deve-se ressaltar que os jogos de azar não são totalmente proibidos. Afinal, jogos de Loteria são permitidos, desde que sob o monopólio Estatal: seja do governo federal através da Caixa Econômica Federal, seja através dos governos estaduais.

Na prática, o que é proibido é que apostas em jogos de azar sejam exploradas por entidades privadas.

Sobre isso, o Livres reafirma os seguintes princípios:

1. Indivíduos devem ser livres para gozar de sua liberdade e responsáveis pelas consequências de suas escolhas.
2. Todos devem ter o direito de escolher seu estilo de vida e tentar convencer outras pessoas, mas jamais o direito de impor suas convicções sobre os demais.
3. A principal forma de organização de uma economia próspera é por meio da livre cooperação social, baseada em trocas voluntárias em um mercado o mais livre possível de barreiras de entrada.

4. Nenhuma legislação deverá violar a igualdade entre indivíduos, criar-lhes obrigações extemporâneas, ou proibir que disponham do próprio corpo da forma que preferirem, ainda que terceiros a vejam como nocivas.

1. Marginalização dos jogos isola o Brasil no cenário internacional

Dos 193 países-membros da Organização das Nações Unidas (ONU), apenas 37 - dentre eles o Brasil - proíbem ou não regulamentam a exploração econômica dos jogos de azar.²

Além de configurar uma posição minoritária, esse cenário significa a autoimposição de um ônus competitivo no que se refere à instalação de novos negócios na área de turismo e entretenimento no país, induzindo empreendimentos do setor a decidirem pela instalação em outros países.

Nesse sentido, a falta de legalização impõe perda de renda e emprego ao país.

2. Proibição favorece o crime e gera insegurança para usuários e trabalhadores

Ao não tratar os jogos como uma atividade econômica legítima, o Estado reforça o caixa do crime organizado, jogando o mercado dos jogos na marginalização.

Como consequência direta, há o aumento da

informalidade do trabalho e, pior, a geração de um ambiente de insegurança para todos os usuários e profissionais deste mercado, que se tornam obrigados a conviver com o crime.

Por outro lado, a regulamentação permite a fiscalização das condições da atividade e o aumento da transparência para o usuário, com o fornecimento de informações de qualidade sobre práticas de risco relacionadas ao vício e à compulsão por jogos. Dessa forma, a regulamentação é um instrumento de ampliação da autonomia do indivíduo, ao qualificar as variáveis disponíveis para a tomada de decisões adultas sobre a própria vida.

Ou seja, a regulamentação viabiliza a oferta de mais informação aos consumidores e a conscientização acerca dos riscos envolvidos: no jogo, há tanto chances de ganho quanto de perda.

3. Monopólio estatal do jogo escancara a hipocrisia do proibicionismo

Parlamentares críticos à regulamentação dos jogos de azar costumam articular argumentos relacionados ao custo social da proposta, especialmente em termos de exploração do vício, com um claro viés moralista. No entanto, é preciso reforçar que não cabe ao Estado legislar em prol do favorecimento a um estilo de vida específico em detrimento de outros. Além disso, não é possível ignorar que, independente da configuração legal, os jogos sempre estiveram presentes no cotidiano e na cultura de milhões de brasileiros.

No limite, é possível comparar a prática dos jogos à do Day-Trade na bolsa de valores, na qual se compra e se vende ações em alta velocidade, muitas vezes com um risco tão alto quanto uma aposta, mas jamais configurando um crime.

Contudo, a mais contundente evidência da inconsistência desse argumento reside no fato de que o monopólio estatal do jogo, através das Loterias da Caixa, está em vigência há décadas, sem causar qualquer espécie de indignação.

4. Infantilização dos usuários contradiz paradigma dos Direitos Humanos

Para viabilizar a aprovação do texto, o projeto propõe mecanismos de controle de danos em relação ao jogo.

Desta forma, os estabelecimentos só poderão receber valores em moeda corrente nacional ou por meio de cartões de débito. Já o uso de cartões de crédito e/ou financiamentos fornecidos por parte das empresas aos consumidores e jogadores será proibido, como uma forma de limitar o jogo compulsivo e o endividamento das famílias.

Ainda que este cenário proposto pela nova legislação seja muito superior à atual lógica, completamente proibicionista, a radical criminalização do crédito mantém resquícios de um paradigma autoritário, baseado na infantilização do cidadão adulto, e contraria qualquer abordagem relativa a Direitos Humanos, onde a dignidade do indivíduo está associada à sua autonomia e a limitação de suas ações só é justificada

mediante danos causados a terceiros.

Nesse sentido, classificamos esse aspecto regulatório como indesejável, apesar de aceitável no contexto dos demais avanços da legislação.

Ainda que eventualmente sejam concessões importantes para a aprovação do projeto, vale ressaltar que uma sociedade não pode prosperar infantilizando seus cidadãos. Ao criar medidas tão restritivas, há o reforço de uma cultura paternalista nas políticas públicas.

5. Discurso de proteção a usuários não pode mascarar criação de oligopólios e reservas de mercado

A relatoria do deputado Felipe Carreras incluiu no texto medidas de viés estritamente econômico, a exemplo da limitação da quantidade de cassinos por região e capital mínimo volumoso para

operar. Tratam-se de mecanismos sem qualquer relação com a proteção ao usuário, configurando oportunidade indevida para a criação de oligopólios e distorções de mercado.

A regulamentação dos jogos deve ser feita de maneira séria, responsável e sem a criação de vantagens regulatórias. Em meio à necessidade de recuperação econômica, a regulamentação deste mercado irá criar um novo setor econômico produtivo, atraindo investimentos privados, gerando empregos, fomentando o turismo e gerando uma nova cadeia de arrecadação para os Estados.

Nesse contexto, a máquina estatal não pode ser utilizada para reprimir arranjos econômicos legítimos ou impor um direcionamento viciado à concentração de mercado, escolhendo previamente os vencedores da competição.

Recomendações:

O Livres acredita que é fundamental estabelecer regras claras, transparentes e abertas à competição para a legalização dos jogos de fortuna. A proposta irá enfraquecer o crime organizado e fortalecer a indústria legal do jogo, estimulando empreendimentos turísticos. Além disso, encaminhará formas de prevenção através da conscientização e redução de danos para evitar que consumidores contraíam dívidas insustentáveis. Assim, considerando o valor da liberdade individual, o alto nível de desemprego e os potenciais benefícios econômicos e sociais que podem ser auferidos pela proposta, recomendamos o voto favorável ao PL 442/91.

Com a colaboração de:

Deborah Bizarria

Coordenadora de Políticas Públicas do Livres

Gabriel Lepletier

Coordenador de Ação Política do Livres

Mano Ferreira

Diretor de Comunicação do Livres



Associação Livres

R. Henrique Monteiro, 234 - Pinheiros
São Paulo - SP
CEP: 05423-020

Contato:

contato@eusoulivres.org
+55 11 3032-1355

Referências

1. Fonte: Agência Câmara de Notícias. Acesso em 17/02/2022.
2. Fonte: Instituto Jogo Legal.